



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



EMENDA DE REDAÇÃO 01

Redijam-se, assim, o § 2º do art. 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

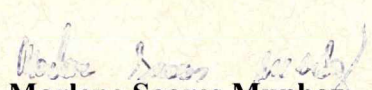
§ 1º

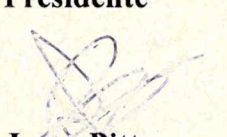
§ 2º Os créditos de que trata o §1º deste artigo deverão, prioritariamente, ser encaminhados para protesto extrajudicial, sem prejuízo da sua inscrição em órgãos de proteção ao crédito.”

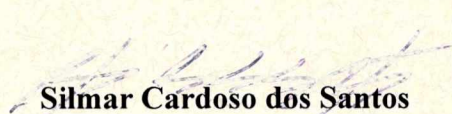
Justificativa: Conforme já mencionado no voto da proposição, faz-se necessário a apresentação emendas a fim de modificar a redação dos artigos, para adequar aos moldes do Manual de Redação da Presidência da República, corrigindo a referência feita no §2º, melhorando o texto sem modificar seu sentido.

Sala da Comissão, 6 de novembro de 2018.


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente


Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente


Jorge Pittner


Silmar Cardoso dos Santos


André Luiz de Oliveira

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº <u>325/2018</u>
Data <u>09/11/2018</u>
às <u>16</u> horas <u>20</u> minutos.
 Servidor